

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 **Categoria do Objeto: Art. 2º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 - Prestação de Serviços** – a presente contratação se enquadra como prestação de serviços, por se tratar do **credenciamento de instituições financeiras**, para atuarem como agentes arrecadadores de tarifas de água e esgoto, em nome da Administração Pública, **sem exclusividade e em igualdade de condições**, conforme previsto no **art. 79** da mesma Lei.

| Área Requisitante | Responsável |
|---------------------------|-----------------------|
| Assistente Administrativa | Natália Miranda Russo |

1.2 **Natureza do Objeto: Prestação de Serviços** – O objeto do presente Chamamento Público possui natureza de prestação de serviços, tendo em vista tratar-se do **credenciamento de instituições financeiras** para a execução de serviços de arrecadação de tarifas de água e esgoto em nome da Administração Pública, com previsão de atuação sem exclusividade, conforme disposições do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**.

1.3 Atualmente, a Autarquia não realiza arrecadações ou recebimentos por meio da modalidade PIX, reservando-se, entretanto, o direito de adotar tal forma de transação em momento oportuno, observadas as disposições e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4 Não fazem parte do objeto deste chamamento público a exclusividade de disponibilidade dos recursos orçamentários, sendo vedada à Autarquia a predominância da disponibilidade de caixa em instituições financeiras de natureza privada, conforme disposto no Art. 164, § 3º da Constituição Federal de 1988.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Em atendimento ao Art. 1º; Art. 2º Inciso V e Art. 11 e seus incisos, Art. 74; Inciso IV e Art.79 da Lei 14.133/21, o presente Termo de Referência tem por objeto com o objetivo normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão as **contratações mediante credenciamento de Instituições Bancárias e não bancárias estabelecidas ou representadas no município de Marília/SP, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários de arrecadação de valores oriundos de faturas de água e esgoto e demais serviços correlatos, sem qualquer exclusividade em padrão FEBRABAN**, por meio dos seguintes canais:

2.1.1. Agências bancárias;

2.1.2 Casas lotéricas;

2.1.3 Correspondentes Bancários;

2.1.2. Terminais de autoatendimento;

2.1.3. Internet banking;

2.1.4. Aplicativos móveis;

2.1.5. PIX;

2.1.6. Outras plataformas digitais autorizadas.

2.2 Deverá ocorrer prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados e, excepcionalmente por meio de papel, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2.3 Este Termo de Referência trata do credenciamento de instituições bancárias e não bancárias estabelecidas ou representadas no município de Marília/SP, em regime de não exclusividade e com prazo indeterminado, visando à prestação de serviços de arrecadação de tarifas de água e esgoto e demais receitas dos consumidores/usuários da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília (AMAE), através de Documento de Arrecadação/Cobrança – Conta de Água e Esgoto, em padrão FEBRABAN.

2.4 Atualmente, a Autarquia não realiza arrecadações ou recebimentos por meio da modalidade PIX, reservando-se, entretanto, o direito de adotar tal forma de transação em momento oportuno, observadas as disposições e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5 Não há exclusividade de disponibilidade dos recursos orçamentários, sendo vedada a Autarquia a predominância da disponibilidade de caixa em instituições financeiras de natureza privada, conforme disposto no Art. 164, § 3º da Constituição Federal de 1988.

2.6 A quantidade anual estimada de guias a serem processadas e o prazo máximo para envio dos valores arrecadados à AMAE são os seguintes:

2.6 A quantidade anual estimada de guias a serem processadas e o prazo máximo para envio dos valores arrecadados à AMAE são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO DE UNID. FATURAS | QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (1 ANO) | PRAZO MÁXIMO DE REPASSE (em dias úteis) |
|---|--------------------------------|---|------------------------------------|---|
| 01 | PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS | Documento recebido no Guichê de caixa da própria instituição, com dódigo de barras padrão FEBRABAN. | Unid. 2.668 | D+2 |
| | | Documento recebido na Rede Lotérica ou Correspondente Bancário, com código de barras padrão FEBRABAN. | Unid. 7.272 | D+3 |
| | | Redisponibilização de arquivo retorno padrão FEBRABAN encaminhado para processamento (lançamento efetivado e por registro devolvido por insuficiência de fundos ou inconsistências) | Unid. 2.190 | D+2 |
| | | Documento recebido através de Home/office banking, Internet Banking, telefone ou autoatendimento, com código de barras FEBRABAN | Unid. 15.280 | D+3 |
| QUANTIDADE TOTAL DE FATURAS ESTIMADA (MÁX.) | | | 25.220 | |

2.7 A partir de 14 de Julho, a Caixa Econômica Federal passou a aglutinar no extrato de cobrança os valores das tarifas, deixando de detalhar individualmente a quantidade e o valor de cada operação. Em razão dessa mudança no padrão de apresentação das informações, os dados utilizados no cálculo da estimativa acima foram baseados no recebimento que entre 1 de Maio de 2025 até 14 de Julho de 2025.

2.8 Os serviços objeto deste credenciamento são considerados comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e prazos de repasse podem ser objetivamente definidos com base em práticas usuais de mercado, permitindo a comparação direta entre instituições financeiras.

2.9 A vigência do termo de credenciamento será plurianual, sendo possível sua renovação, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação, respeitando o princípio da anualidade, sendo verificado a cada exercício a existência de créditos orçamentários vinculados ao credenciamento, sob pena de extinção do termo de credenciamento, sem qualquer ônus, quando a AMAE não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

2.10 O serviço é classificado como continuado, uma vez que se trata de demanda permanente, cuja interrupção comprometeria a eficiência da Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília (AMAE). O serviço de pagamento de despesas e tarifas bancárias é essencial para a continuidade e eficiência das atividades de arrecadação, incluindo o recebimento da dívida ativa de contas que permaneceram em aberto após a concessão dos serviços de água e esgoto à iniciativa privada. Quanto maior a diversidade de instituições financeiras credenciadas, mais acessível se torna o pagamento das faturas pelos cidadãos marilienses, contribuindo para a otimização do atendimento e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

3.2 Necessidade da AMAE

A contratação através do credenciamento de diferentes instituições financeiras, sob perspectiva do interesse público, é necessária para que todos os usuários da Autarquia tenham uma cobertura mais abrangente e acessível, geograficamente, já que as instituições estarão presentes em áreas distintas da cidade. Além disso, ao disponibilizar diversos bancos, os usuários/consumidores terão acesso a uma ampla gama de canais de pagamento, incluindo agências bancárias, caixas eletrônicos, internet banking, aplicativos móveis e outros, e também às opções de pagamento débito automático e código de barras, o que aumenta a conveniência e acessibilidade para diferentes perfis de usuários.

3.3 Base legal

A fundamentação jurídica da contratação se encontra:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial o artigo 79, que trata do credenciamento como procedimento auxiliar;
- Decreto Municipal nº 14.464, de 27 de Setembro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Marília, a aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 14.766, de 25 de Agosto de 2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Marília, o credenciamento como procedimento auxiliar em licitações e contratos;
- Lei Ordinária Municipal nº 9.184, de 19 de novembro de 2024, que dispõe sobre normas complementares relativas à contratação pública no município;

- Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria, incluindo aquelas referentes à regulamentação do Sistema Financeiro Nacional e à arrecadação de receitas públicas.

3.4 Planejamento e economia

3.4.1 A adoção do credenciamento de instituições financeiras para a arrecadação das tarifas de água e esgoto foi definida com base em análise prévia da demanda, da viabilidade técnica e da economicidade do modelo. O procedimento permitirá a ampliação da rede arrecadadora sem a necessidade de intermediação contratual onerosa ou exclusividade, promovendo maior concorrência e distribuição dos pagamentos em diversos canais bancários.

3.4.2 Além disso, o credenciamento elimina a necessidade de processo licitatório competitivo tradicional, reduz custos administrativos e assegura maior agilidade na formalização das parcerias, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Trata-se de uma solução compatível com a política de modernização da arrecadação pública e gestão eficiente dos recursos municipais.

3.5 Fundamentação para Inexigibilidade de Licitação:

3.5.1 O inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. O modelo adotado não constitui modalidade de licitação, mas sim forma de contratação direta, adequada quando a prestação do serviço se dá de forma concorrente, sem exclusividade, com possibilidade de adesão contínua de interessados que preencham as condições previamente estabelecidas em edital público de chamamento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inc. IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Há inviabilidade de competição tradicional, pois o serviço será prestado de forma simultânea por todos os interessados habilitados;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Considerando as informações apresentadas no item 3.2 onde é demonstrada a necessidade de credenciamento de diversas instituições financeiras, demonstrando, inclusive, a inviabilidade de competição entre elas dada a proposta de contratação por meio de credenciamento, não há, no mercado, soluções alternativas que cumpram a função de atender àquela necessidade.

4.2 Centralização e eficiência

4.2.1 A arrecadação das tarifas públicas por meio de instituições financeiras credenciadas permite à AMAE manter o controle centralizado dos fluxos financeiros, ao mesmo tempo em que distribui os pontos de atendimento ao contribuinte, garantindo capilaridade e comodidade ao usuário.

4.2.2 O interesse público é atendido pela universalização da arrecadação, ampliando o acesso ao

serviço pela população;

4.2.3 A remuneração da instituição financeira decorre da própria movimentação dos pagamentos, sem ônus direto à entidade contratante.

4.2.4 Assim, o credenciamento permite a celebração de contratos administrativos padronizados, sem restrição ao número de participantes, garantindo isonomia, publicidade e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios constitucionais e da nova Lei de Licitações.

4.2.5 Tal modelo assegura maior eficiência na prestação do serviço, com padronização dos procedimentos de arrecadação, integração com sistemas de controle interno e redução de falhas operacionais.

4.2.6 A centralização no gerenciamento da arrecadação, sem prejudicar o acesso descentralizado ao serviço, promove agilidade na conciliação contábil e maior transparência no repasse dos valores à autarquia.

4.3 **Critérios técnicos**

Para fins de credenciamento, as instituições financeiras deverão atender a critérios técnicos mínimos que assegurem a capacidade operacional e tecnológica para a execução dos serviços de arrecadação.

4.4 **São considerados critérios essenciais:**

4.4.1 **Estar devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;**

4.4.2 Comprovar infraestrutura tecnológica compatível com o recebimento de tarifas por meio de rede bancária ou conveniada;

4.4.3 Dispor de canais presenciais e digitais acessíveis à população;

4.4.4 Possuir sistemas integrados que permitam a conciliação de arrecadações com a AMAE;

4.4.5 Possuir sistemas que possibilitem a transmissão diária de arquivos de retorno;

4.4.6 Dispor de suporte técnico e atendimento a usuários;

4.4.7 Comprovar Índice de Basileia superior ao mínimo exigido pelo Banco Central, demonstrando capacidade financeira e segurança institucional;

4.4.8 Esses critérios garantem a confiabilidade e estabilidade na prestação do serviço, conforme exigido pela legislação vigente e pelo interesse público;

4.4.9 Prestar serviços pelos canais descritos no item 2.1 deste termo de referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Os itens objeto deste Termo de Referência devem obedecer aos seguintes critérios e estarem de acordo com as especificações descritas neste Termo e com as Normas e Legislações Vigentes.

5.2 **Subcontratação**

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.2.2 Justifica-se a negativa da subcontratação pelas razões que seguem:

5.2.3 Tal vedação se justifica considerando a natureza sensível da atividade de arrecadação de recursos públicos, a necessidade de controle direto da operação e a exigência de que a instituição contratada esteja devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil. A subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade, a segurança da informação e a responsabilidade institucional, além de dificultar a fiscalização pela Administração Pública;

5.2.4 Apenas parte do contrato poderia ser subcontratada, nunca a integralidade, dificultando a fiscalização e gestão do contrato por impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e Subcontratada;

5.2.5 Daria oportunidade para licitantes não qualificados participarem do certame com intuito prévio de terceirizar a execução do objeto;

5.2.6 Levaria à abertura para intermediação de negócios, encareceria os custos da contratação, podendo refletir em prejuízo aos cofres públicos.

5.3 **Consórcio**

5.3.1 Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.3.2 Justifica-se, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I. DO PROCESSO LICITATÓRIO, Art. 15, a participação de empresas em consórcio é geralmente autorizada pela Administração Pública quando a dimensão e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares. Essas são situações em que apenas algumas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. No entanto, no caso da presente aquisição, observamos que existe uma ampla variedade de empresas capazes de fornecer tal produto. Portanto, a restrição à participação de empresas em consórcio não limita a participação do certame, uma vez que há muitas empresas individualmente qualificadas para atender às necessidades da licitação. Assim, acreditamos que a não participação de empresas em consórcio é justificada neste caso.

5.4 **Garantia da Contratação**

5.4.1 A minuta de termo de credenciamento detalhará as regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.5 **Da Adesão**

5.5.1 A prestação do serviço se dá de forma concorrente, sem exclusividade, com possibilidade de adesão contínua de interessados.

5.5.2 A solicitação de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou seu procurador.

5.5.3 A solicitação de adesão de que trata o item acima deverá ser feita, a partir de 15/12/2025, por meio do sitio eletrônico <https://marilia.1doc.com.br/atendimento> com o assunto “AMAE – Requerimentos Diversos” e deverá ser dirigido ao Setor de Licitação da Autarquia.

5.5.4 Torna-se implícito que os proponentes, ao responderem o CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

5.5.5 A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral, definitiva e irrevogável

de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância.

5.5 Do Conteúdo da Solicitação de Adesão

5.5.1 Nome, endereço, CNPJ, contatos (telefone e e-mail), banco, agência, conta corrente e responsável legal;

5.5.2 Número deste Edital;

5.5.3 Descrição do objeto da presente licitação;

5.5.4 Declaração de que está de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito, bem como validade de proposta, prazos de entrega, garantias e demais exigências.

5.5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da contratação:

5.5.5.1 Não há discrepância significativa no número de faturas recebidas entre os doze meses do ano;

5.5.5.2 As faturas referem-se apenas às cobranças emitidas pela Contratante, equivalentes a serviços de água e esgoto e demais serviços correlatos;

5.5.5.3 A Contratante presta serviços de água e esgoto apenas para o Município de Marília -SP;

5.5.5.5 a contratada deverá atender a cinco modalidades de recebimento propostas no quadro do subitem 1.1 desse Termo de Referência.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 18 Inciso III; Art. 40, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21)

6.1 Condições de Execução

6.1.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado a partir da data de publicação do Extrato do Termo de Credenciamento.

6.2 Serão rejeitados os serviços executados com especificações diferentes das constantes neste Termo e na Proposta.

6.3. A prestação de serviços bancários de recolhimento de taxas à Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília (AMAE), referentes ao consumo de água e à utilização do sistema de esgotamento sanitário no município de Marília, por meio de documentos de arrecadação em padrão FEBRABAN, utilizando-se de serviços de internet banking, débito automático e demais canais eletrônicos disponíveis, nas seguintes modalidades:

6.3.1. Receber as faturas e demais documentos de arrecadação emitidos pela AMAE, por meio de:

6.3.1.1. Agências bancárias;

6.3.1.2 Casas lotéricas;

6.3.1.3 Correspondentes Bancários;

6.3.1.2. Terminais de autoatendimento;

6.3.1.3. Internet banking;

6.3.1.4. Aplicativos móveis;

6.3.1.5. PIX;

6.3.1.6. Outras plataformas digitais autorizadas.

6.3.2 A instituição credenciada deverá autenticar os documentos de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo de recepção do pagamento;

6.3.3. A credenciada deverá efetuar o repasse do produto arrecadado através do Sistema de Pagamentos Bancários – SPB;

6.3.4. A credenciadora deverá enviar à AMAE, arquivo retorno, com total das transações e dados do pagamento até dois dias após a arrecadação;

6.3.5. A credenciada deverá apresentar mensalmente à AMAE, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizer necessário.

6.3.6. A instituição bancária credenciada deverá lançar o produto da arrecadação diária em “conta corrente” de livre movimentação da AMAE, mantida em agência de banco oficial.

6.3.7. A Instituição credenciada está autorizada a deduzir imediatamente do montante a ser repassado no prazo estabelecido, o valor correspondente à tarifa, mediante débito na conta corrente da AMAE, devendo apresentar relatório (extrato).

6.4 É dever da CREDENCIADA

6.4.1 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários durante a execução dos serviços ao patrimônio da autarquia, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

6.4.2 Arcar com todos os encargos incidentes, seja da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou ainda, indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto da licitação.

6.4.3 Responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.4.4 Processar o arquivo magnético recebido da AMAE (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos usuários, nas datas de vencimentos identificadas nesses arquivos, no caso de existência de saldos suficientes em conta corrente.

6.4.5 Não efetivar e informar através do arquivo de retorno, conforme o tipo e a espécie contratados, os lançamentos destinados à conta com impedimentos normativos e/ou legais, bem como os que contenham código de agência, código de operação ou conta incorretos e data inválida.

6.4.6 **NÃO receber**, dos usuários/consumidores, as receitas de faturas de água e esgoto e demais serviços correlatos devidos ao AMAE **quando estiverem fora data do vencimento da fatura**.

6.4.7 Recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio, ou contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras;

6.4.8 Ler as faturas de arrecadação de água e esgoto por meio da leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou por meio da digitação da respectiva representação numérica ou por meio previamente aprovado pelo AMAE.

6.4.9 Autenticar a fatura, em toda as suas vias, ou emitir um recibo de recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, internet ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, a AMAE aceitará como comprovante de pagamento, o lançamento de débito no extrato de conta corrente do usuário/consumidor ou recibo próprio emitido pelo canal utilizado. Qualquer outra forma de comprovação de pagamento deverá ser previamente aprovada pela AMAE. Já para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, a AMAE aceitará como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal de atendimento;

6.4.10 Enviar ou disponibilizar a AMAE, até o dia seguinte, o arquivo bancário em padrão FEBRABAN com as informações da arrecadação que está sendo creditada naquela data, observando que o campo relativo à forma de arrecadação esteja de acordo com o previsto no quadro desse Termo;

6.4.11 Apresentar, diária ou mensalmente, relatório discriminado os serviços realizados no mês, detalhado de forma diária, contendo a arrecadação realizada no mês anterior, discriminado por modalidade de recebimento, a quantidade de documentos recebidos em cada modalidade, o valor cobrado para cada serviço e o total geral;

6.4.12 Não cobrar qualquer taxa ou tarifa do usuário/consumidor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

6.4.13 Não cancelar ou debitar valores sem a expressa autorização da AMAE;

6.4.14 Atender a, no mínimo, duas das modalidades de recebimento propostas no quadro desse Termo de Referência;

6.4.15 Comunicar formalmente a AMAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do contratado, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do usuário/consumidor, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto desse Termo de Referência;

6.4.16 Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período de **180 (cento e oitenta)** dias;

6.4.17 Regularizar o meio magnético no prazo de 2 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência, quando houver, sem ônus para a AMAE;

6.4.18 Repassar o valor dos pagamentos realizados pelos usuários/consumidores, sob pena de assumir a responsabilidade pelo valor total não repassado;

6.4.19 Lançar o produto da arrecadação diária em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN, e repassar através de crédito na conta indicada pela AMAE, de acordo com os prazos máximos dispostos no quadro deste termo, e

6.4.20 Poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de **45 (quarenta e cinco)** dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda

existente.

6.4.21 Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO.

6.4.22 Fornecer à AMAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

6.4.23 Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 2 (dois) dias, contato a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

6.4.24 Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente as serviços de arrecadação objeto deste Edital, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

6.5 É dever da CREDENCIANTE

6.5.1 Emitir os extratos bancários diários ou mensais disponibilizados pela Contratada.

6.5.2 Receber os relatórios da Contratada, discriminado os serviços realizados no mês, detalhado de forma diária, contendo a arrecadação realizada no mês anterior, discriminada por modalidade de recebimento, a quantidade de documentos recebidos em cada modalidade, o valor cobrado para cada serviço e o total geral.

6.5.3 Conciliar os extratos bancários e relatórios da Credenciada aos relatórios internos da Credenciante.

6.5.4 Elaborar relatório resumo contendo o valor devido a cada Credenciada, para fins de liquidação, mensalmente.

6.5.5 Ler e devolver o arquivo magnético à Credenciada para correção, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir do recebimento, no caso de inconsistência.

6.5.6 Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados.

6.5.7 Remenurar a Instituição Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo.

7 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços de arrecadação das faturas de água e esgoto, e demais serviços correlatos, serão prestados pelas Instituições Financeiras Contratadas, ou de seus correspondentes bancários/agentes conveniados/casas lotéricas/postos de serviços, com pessoal e material próprios, nos endereços dos estabelecimentos e nos horários disponibilizados por cada Credenciada, inclusive os que vierem a ser inaugurados. É vedada a prestação de serviços dentro das dependências da AMAE.

7.2 A Contratada terá responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o AMAE.

7.3 Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem disponibilizados:

7.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá ter os softwares e equipamentos específicos ao objeto, promovendo suas atualizações ou substituições quando necessário.

7.4 Especificação da garantia do serviço:

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Da medição

8.1.1 A verificação da execução consistirá no acompanhamento do desempenho das instituições credenciadas quanto ao correto recolhimento dos valores arrecadados, observando-se a quantidade de guias efetivamente recebidas, os prazos de repasse dos recursos à AMAE Marília e a conformidade dos relatórios e arquivos de retorno encaminhados.

8.1.2 A verificação da execução contratual consistirá na conferência da regularidade e da efetividade da prestação dos serviços de arrecadação, com base nos relatórios periódicos e comprovantes de repasse apresentados pelas instituições financeiras credenciadas. Essa verificação será realizada por servidor designado da AMAE, que validará se os critérios pactuados estão sendo devidamente observados no decorrer da vigência do credenciamento.

8.2 Da Liquidação:

8.2.1 Para fins de liquidação, a Tesouraria da AMAE deverá verificar se o relatório apresentado pela contratada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1.1 a data da emissão;

8.2.1.2 os dados do Termo de Credenciamento e do órgão Contratante;

8.2.1.3 o período respectivo de execução do Termo de Credenciamento;

8.2.1.4 o valor a pagar;

8.2.1.5 os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e

8.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 Havendo erro na apresentação do relatório ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à AMAE.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado até o **5º (quinto)** dia útil após o fechamento de cada mês de realização do serviço, caso não deduza imediatamente do montante a ser repassado no prazo estabelecido neste termo, o valor correspondente à tarifa, mediante débito na conta corrente da AMAE.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 A AMAE NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.4.2 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CREDENCIADA, através de requerimento protocolado no site (www.marília.ldoc.com.br/atendimento).

8.4.3 A instituição credenciada poderá deduzir imediatamente do montante a ser repassado o prazo estabelecido neste termo, o valor correspondente à tarifa, mediante débito na conta corrente da autarquia, o que fica já autorizado.

8.4.4 O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços. O Banco ou Instituição Financeira debitará em conta corrente da contratante, conforme valores estipulado em Termo de Credenciamento e deverá proceder nos seguintes termos:

8.4.5 A Instituição Financeira deverá encaminhará relatório, com a indicação do colume de documentnos, extratificados por tipo de tributo e seus respectivos valores identificados quanto à natureza do débito, apurados diariamente, informando o total bruto da arrecadação e o valor total da tarifa a ser debitado.

8.4.6 Caso a instituição financeira opte por não adotar o critério de pagamento estabelecido no item 8.4.3 deste termo de referência, a AMAE fará a medição dos serviços no término do mês e a CONTRATADA emitirá um único recibo mensal, do qual constará o número e tipo de lançamento efetuado durante o mês.

8.4.7 Caso o pagamento não seja efetuado no período indicado no item anterior, o valor será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) não podendo a instituição financeira se reservar no direito de suspender a prestação dos serviços sem prévia notificação.

8.4.8 O pagamento será efetuado por **via crédito em Conta Corrente**, em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, banco e Agência previamente informado pela contratada.

8.4.9 Caberá a Tesouraria do AMAE realizar a liquidação dos valores debitados, bem como realizar a conciliação bancária e conferência do extrato de débito e demonstrativos de cobrança de cada mês.

8.4.10 A Tesouraria deverá observar o Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto a alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, bem como a Instrução Normativa SF nº 12 de 15 de agosto de 2023. Essas regulamentações visam garantir a correta aplicação da legislação tributária federal no âmbito municipal, assegurando a retenção e o recolhimento do IRRF de acordo com as normas vigentes.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CREDENCIADA

9.1 A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante chamada pública, sendo admitida a adesão de todas as instituições financeiras que atenderem aos critérios técnicos e documentais previstos no edital. Não haverá disputa de preços, dado o caráter de contratação direta e não exclusiva.

9.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação Jurídica

9.2.1. Para fins de credenciamento, a instituição financeira interessada deverá comprovar sua existência legal e regularidade de funcionamento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da instituição, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e documento comprobatório da representação legal do signatário;

9.2.1.2 Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, ou outro órgão competente, conforme a natureza da instituição;

9.2.1.3 Procuração, quando o credenciamento não for realizado diretamente pelo representante legal, outorgando poderes específicos para manifestar interesse e praticar os atos necessários ao credenciamento;

9.2.1.4 Declaração de adesão e proposta comercial devidamente assinadas, contendo as modalidades de arrecadação às quais a instituição pretende aderir e os valores ofertados por modalidade, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência.

9.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.2. A instituição financeira deverá comprovar sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, compatível com o objeto deste credenciamento;

9.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da instituição financeira, conforme legislação aplicável à sua atividade;

9.2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

9.2.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal ou Estadual, conforme aplicável, relativa à atividade da instituição financeira;

9.2.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.6 Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.2.2.7 Autorização para funcionamento, expedida pelo Banco Central do Brasil ou outro órgão competente, quando não apresentada como item da habilitação jurídica;

9.2.2.8 Termo de Adesão e Declaração Unificada em documento devidamente assinado, contendo quais modalidades a Instituição Financeira fará a adesão e quais valores ofertados por modalidade (sendo no mínimo 2 modalidades), conforme modelo do Anexo I.

9.2.2.9 Procuração, caso o credenciamento não seja realizado pelo seu representante legal, para manifestar seu interesse em credenciar-se perante a AMAE.

9.2.3 Caso a instituição seja formalmente isenta de algum tributo municipal ou estadual, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente ou documento equivalente, na forma da lei.

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.2.3.2 Apresentar comprovação de boa situação financeira por meio do índice que mede a solvência das instituições financeiras, denominado Índice de Basileia, de no mínimo 8% (oito por cento), por intermédio do site <http://www3.bcb.gov.br/ifdata/>. Deve ser preenchido os campos disponíveis na página mencionada acima com as seguintes informações: Base: último disponível → Tipo de Instituição: Conglomerados Prudenciais e Instituições Independentes → Tipo de Relatório: Resumo.”

9.2.3.3 Demais declarações pertinentes exigidas no Edital.

9.2.4 Qualificação Técnica

9.2.4.1. Para fins de credenciamento, a comprovação da qualificação técnica das instituições financeiras interessadas deverá observar o disposto nesta Seção, mediante a apresentação dos documentos a seguir descritos, que atestem a aptidão para o desempenho das atividades objeto deste edital.

9.2.4.2. A instituição financeira interessada deverá comprovar:

9.2.4.2.1 Autorização de funcionamento, expedida pelo Banco Central do Brasil, em

conformidade com a legislação vigente;

9.2.4.2.2 Capacidade operacional e tecnológica, mediante declaração firmada por representante legal, atestando a existência de estrutura técnica e sistemas informatizados adequados à arrecadação, compensação e repasse de valores, compatíveis com o padrão FEBRABAN e integrados ao Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB);

9.2.4.2.3 Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

9.2.4.2.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da instituição financeira, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento do prazo de entrega da documentação, conforme disposto no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4.2.6 Declaração de atendimento e suporte técnico, firmada pelo responsável institucional, informando canais de comunicação e responsáveis técnicos pela interlocução com a AMAE, para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das operações de arrecadação;

9.2.4.2.7 Demais declarações e documentos eventualmente exigidos no edital e seus anexos, destinados à plena comprovação da capacidade técnica e operacional da instituição credenciada.

9.2.4.3. Todos os documentos deverão estar válidos na data de análise do credenciamento e devidamente assinados por representante legal da instituição financeira ou procurador constituído.

9.2.4.4. A AMAE poderá realizar diligências complementares, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação terá como referência os valores unitários já apurados na estimativa de preços, realizada por esta unidade requisitante, constantes do quadro comparativo anexado ao Processo;

O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021. (se quiser que seja sigiloso tem que justificar)

O preço estimado ou o máximo aceitável constará no edital da licitação, conforme Parágrafo único do Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela dotação a ser definida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Econômico.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 Responsável

**NATALIA MIRANDA RUSSO
GESTORA**